LEI N°2.567

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais,aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de NCZ$-10.000,00 (dez mil de cruzados novos), a fim de atender as seguintes despesas:
03.46.2272.010-3230.11 -
Transf. Inst. Privadas.....NCZ$-10.000,00 S O M A.....NCZ$-10.000,00
Artigo 2°-São os seguintes os recursos necessários na abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
"Excesso de Arrecadação".....NCZ$-10.000,00
S O M A.....NCZ$-10.000,00

Artigo 3°- Este crédito vigorará até, a data de 31 de dezembro de 1.989.
Artigo 4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 06 de setembro de 1.989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL